



Em 05/10/2021

Ramilde Ramos da Silva
RAMILDE RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2021.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988 e das Leis Federais: nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouricuri-PE, a se realizar no mês de novembro de 2021, nesta cidade, com o tema "**Gestão de Qualidade e Compromisso com o SUS: Desafios para o Futuro**" e os seguintes eixos temáticos:

- I - Atenção Primária - Garantia do acesso a Atenção de Qualidade;
- II - Atenção Especializada - Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde;
- III - Vigilância em Saúde - Busca da Integridade das Ações;
- IV - Gestão de Saúde - Participação e Controle Social.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouricuri-PE será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Prefeito do Município, e em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouricuri-PE compreenderá de 03 etapas, sendo: 02 Pré-Conferências e 01 etapa Municipal de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouricuri-PE, constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - Considerando o período pandêmico de importância internacional (Covid 19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações sanitárias vigentes do Covid 19.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 9ª C.M.S. de Ouricuri-PE, correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições encontradas;

Art. 8º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2021.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal